



# MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital  
Comprovante de Abertura



Protocolo: N° 6669/2020  
Cód. Verificador: 91G6

Pag.1 / 1

## COMPROVANTE DE ABERTURA

**Requerente:** 11791950 - PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
**CPF/CNPJ:** 14.589.125/0001-03  
**Endereço:** AVENIDA ROLF WIEST, nº 277 **CEP:** 89.223-005  
**Cidade:** Joinville **Estado:** SC  
**Bairro:** BOM RETIRO  
**Fone Res.:** (47) 3029-2778 **Fone Cel.:** (13) 99640-1994  
**E-mail:** gabriel@paleta.eng.br  
**Responsável:**  
**Assunto:** 12 - LICITACOES E CONTRATOS  
**Subassunto:** 622 - CONTRARRAZOES  
**Data/Hora Abertura:** 23/06/2020 13:02  
**Previsão:** 08/07/2020

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

### Observação:

Contrarrrazões de Recurso Administrativo-Tomada de Preço nº 32/2019.

Aviso: A responsabilidade pelo acompanhamento dos processos e por manter informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente.  
Para consultar seu protocolo acesse ao Portal do Cidadão pelo site: <https://itapoa.atende.net>  
No Menu AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROTOCOLO informando o número / ano e o código verificador.

  
**PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
Requerente



  
**FABRICIA PERES DO ROSARIO**  
Funcionário(a)

Recebido



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**

**TOMADA DE PREÇO nº 32/2019**

**PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, já devidamente qualificada no procedimento licitatório em epígrafe, vem, perante a autoridade superior, por intermédio de V. Sra, com supedâneo no art. 109, I, "a" e §4º da Lei 8.666/93, bem como o item 9 e seguintes do instrumento convocatório, interpor

**CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Interposto pela DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ME LTDA, pelas razões de fato e de direito a seguir alinhavadas, para que delas tome conhecimento a autoridade superior.

**PRELIMINARMENTE  
DO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO**

Trata-se de recurso protocolado por meio de sistema eletrônico, em violação ao disposto no item 9.5.1. do Edital:

*9.5.1. Os recursos interpostos deverão ser realizados formalmente, assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que tenha poderes para assinar pela empresa com a devida comprovação, e deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município nos horários de expediente da Prefeitura, não serão aceitos recursos via fax, e-mail, ou qualquer outra forma, que não seja a estabelecida. (grifamos)*

Portanto, deixando a recorrente de utilizar o setor de protocolo do Município, o não conhecimento é medida que se impõe.

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A recorrente sustenta que foi apresentado cópia dos documentos apenas do sócio RONALDO e cópia simples do documento do representante GABRIEL, o que no seu entendimento descumpriria, respectivamente, os itens 2.1.1 e 2.6.1 do Edital.

Não merece prosperar, devendo ser mantido o entendimento exarado pela comissão de licitação.

No que refere a cópia de documentos dos sócios, depreende-se do contrato social, cláusula 14ª (fls. 620 do processo) que o sócio/representante legal Ronaldo possui poderes isolados para administração, tornando-se descipienda a juntada de cópia de documentos de todos os sócios, que, aliás, não é exigência do edital.

No que refere a cópia simples do documento do representante Gabriel, deve ser mantido o entendimento da CPL que se coaduna com o aplicado na concorrência n. 03/2020. Conforme entendimento da comissão, deve-se privilegiar a melhor proposta em favor da administração pública.

Esse é o entendimento do nosso Tribunal de Justiça Catarinense:

*Agravo de Instrumento. Mandado de Segurança. Preliminar. Litispendência. Afastamento. Mérito. Licitação. Pregão Presencial. Serviços de limpeza e fornecimento de equipamentos para evento. Empresa considerada inabilitada pela não apresentação de balanço patrimonial autenticado. Fornecimento de cópia simples do documento. Deferimento do pedido liminar. Recurso interposto pela candidata remanescente, a fim de afastar do certame a empresa impetrante. Manutenção da decisão interlocutória proferida no primeiro grau. Presença dos requisitos necessários à concessão da liminar. Desprovisionamento do recurso. Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o 'princípio da isonomia' imporia tratamento de extremo rigor. A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional (Marçal Justen Filho). Não se pode perder de vista que a finalidade precípua da licitação é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingi-la, não pode o administrador ater-se a rigorismos formais exacerbados, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria as oportunidades de escolha para a contratação (TJSC. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4009303-68.2016.8.24.0000, de Blumenau, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, Terceira Câmara de Direito Público, j. 23-05-2017).*

Assim, deve ser negado provimento ao recurso, mantendo-se a habilitação da recorrida.

#### **DO PEDIDO**

Diante de todo o exposto, requer seja negado provimento ao recurso para manter a habilitação da **PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, nos termos da fundamentação supra.

Por medida que se impõe.

N.T.P.D.

De Joinville, para Itapoá, 22 de junho de 2020.

**PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

RONALDO  
APARECIDO DE  
AZEVEDO:257341  
19822

Assinado de forma digital por RONALDO  
APARECIDO DE AZEVEDO:25734119822  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e=CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR  
FCDL SC, cn=RONALDO APARECIDO DE  
AZEVEDO:25734119822  
Dados: 2020.06.23 12:08:07 -03'00'



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 6669/2020

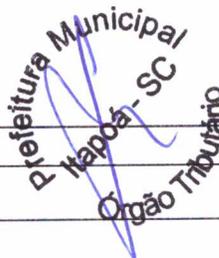
Requerente: PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Assunto: LICITACOES E CONTRATOS

Subassunto: CONTRARRAZOES

Origem:

Usuário:	FABIANO VALORE DE SIQUEIRA
Repartição:	LICITAÇÕES E CONTRATOS
Responsável:	FERNANDA CRISTINA ROSA
Data/Hora:	23/06/2020 14:49
Observação:	TRAMITE
Ass:	_____



Destino:

Repartição:	LICITAÇÕES E CONTRATOS
Responsável:	FERNANDA CRISTINA ROSA
Data/Hora:	23/06/2020 14:49
Ass:	_____

Recebido por: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

Data/Hora:

24/06/20      10:15